



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 30 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos em produtos e serviços culturais que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação, preconceito racial ou étnico e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3422
De 13 de Setembro de 2021**

Art. 1° É vedada a utilização de recursos públicos para a concessão de incentivos ou para a contratação de serviços, produtos culturais, eventos ou congêneres cujo conteúdo:

I - Incentive a violência contra as mulheres, desvalorize-as ou exponha-as a situação de constrangimento; e

II - Faça apologia ou incite à discriminação, preconceito racial ou étnico, à homofobia ou a outras formas de discriminação e preconceito.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* deste artigo não se aplica a produtos, eventos ou outros decorrentes, que tenham por objetivo registro histórico, homenagem ou resgate da memória cultural brasileira.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO